



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES nº 013/2013.

Altera valor de diária dentro do Estado

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o artigo 15, III, da Lei nº 5.905/73, e artigo 18, XXV, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o texto da norma que estabelece o valor de diárias no âmbito do Coren-ES;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 380/2011 que regulamenta o pagamento de diária e concessão de passagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-ES nº 002/2012 publicada no DOE em 13/03/2012;

CONSIDERANDO o parecer de conselheiro nº 003/2013, nº 011/2013 corroborado com o parecer da PROJU nº 073/2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 350ª Reunião Ordinária, realizada em 27/06/2013 e tudo que consta no PAD 044/2012.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o inciso II do artigo 9º da Decisão COREN-ES nº 002/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – para viagem dentro do Estado do Espírito Santo a diária a ser paga será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir de 01 de julho de 2013.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Praça0Jerônimo Monteiro,67, sala 403, Edifício Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 – Centro – 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - Suprimir o inciso III do artigo 9º da Decisão COREN-ES nº 002/2012;

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, mantendo em vigor os demais dispositivos contidos na Decisão COREN-ES nº 002/2012, revogando as disposições em contrário.

Vitória (ES), 27 de junho de 2013.

Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Enfermeiro - COREN-ES nº 55.621
Conselheiro Presidente

Dra. Alessandra Murari Porto
Enfermeira - COREN-ES nº 162.208
Conselheira Secretária

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, 67, sala 403, Edifício Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 – Centro – 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35